



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

LEI Nº 3079, de 24 de outubro de 2011.

“Altera a Lei nº 1904, de 17 de junho de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

O Vereador Willians Santos, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso VIII e suas alíneas, do art. 13 da Lei nº 1904, de 17 de junho de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Art. 2º. O artigo 14 da Lei nº 1904/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ...

§ 2º. As eleições para renovação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente realizar-se-ão três meses antes do término do mandato dos membros do referido Conselho e serão sempre convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 3º. Ficam revogados o § 3º e suas alíneas, o § 4º e o § 5º, do artigo 14 da Lei nº 1904/1991.

Art. 4º. Ficam revogados o § 1º do artigo 19, bem como a integralidade dos artigos 27-A e 27-B da Lei nº 1904/1991.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 24 de outubro de 2011.


Willians Santos
Presidente em Exercício

Registrado no livro próprio e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.


Honorina Silva Mello
Diretora Geral Legislativo em Substituição